



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **159408/2025**

**1412/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **14/04/2025 à 16/04/2025.**

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE, INTERCALADAS 22X 27 CM MATERIAL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS GRAMATURA 3 5 A 37 G/M² FARDO C/ 1250 FLS	FD	1.200
2	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFADO, 100% FIBRAS CELULÓSICO, FARDO COM 64 ROLOS	DF	100
3	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO ANVISA	UN	360
4	ÁGUA SANITÁRIA EM SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	50

	ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P COM PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVE NÃO DO SER PRÓXIMA A DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS COM 02 LITROS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES. PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO ANVISA.		
5	ALVEJANTE SEM CLORO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	50
6	PANO DE LOUÇA. SACO ABERTO, 100% ALGODÃO (GROSSO), ALVEJADO, SACO ABERTO, 100% ALGODÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL, MEDIDA 80CM X 65CM	UN	200
7	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE E ANTISSEPTICO COM CLORHEXIDINA 0,3% recipiente de 5 LT. Sabonete antisséptico, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Possui fórmula balanceada contendo agentes emolientes e hidratante que proporcionam maior suavidade e maciez, evitando o ressecamento da pele mesmo com o uso frequente. PH balanceado. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NÚMERO DE REGISTRO ANVISA	UN	200
8	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100x50 cm	UN	100
9	PANO DE LIMPEZA MULTIUSOS DE COR AZUL, EMBALAGEM COM 5 UNID	PCTE	100

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor constante no item 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o

envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Termo de Referência e nos Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Sebastião Prudêncio, e o suplente Valmir Rodrigues ambos lotados na Secretaria de Saúde.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição emergencial de materiais de limpeza hospitalar é de extrema urgência, considerando que os itens estão esgotados no estoque do almoxarifado central da Secretaria da Saúde. Trata-se de **materiais indispensáveis** para a higienização de objetos contaminantes e dos setores com risco de contaminação nas unidades de saúde. A ausência desses insumos compromete diretamente as condições de assepsia dos ambientes hospitalares, podendo gerar **riscos significativos à saúde pública**, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A falta de higiene adequada também pode resultar em apontamentos por parte da **18ª Corregedoria Regional de Saúde**, devido à não conformidade com os padrões mínimos exigidos de biossegurança.

2.2 A abertura do presente processo justifica-se pela necessidade de reposição imediata dos materiais de limpeza hospitalar, pois os itens se encontram esgotados no estoque do almoxarifado central da Secretaria da Saúde e os registros de preços nº **54/2023** e nº **142/2023** terminaram. Trata-se de materiais essenciais à manutenção da higiene e biossegurança nas unidades de saúde, cujo fornecimento contínuo não pode ser interrompido. Ademais, embora exista o Registro de Preços nº **115/2024**, aberto em **agosto de 2024** com o objetivo de atender essa demanda, o referido processo ainda **não foi finalizado** até o momento, impossibilitando o atendimento regular por esse meio. Diante desse cenário, **torna-se necessária** a adoção de medida excepcional, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde e evitar riscos à saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução da demanda apresentada neste Termo de Referência consistirá em realizar a aquisição de materiais de limpeza, na modalidade de aquisição emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A embalagem da água sanitária deve ser composta por material opaco, resistente e seguro para transporte, com tampa de rosca ou de pressão para evitar vazamentos, acondicionada em frascos plásticos de 2 litros e reembalada em caixas contendo 6 unidades.

4.2 O papel toalha deve ser de boa absorção, resistência e adequado para uso em unidades de saúde.

4.3 Os materiais de limpeza devem garantir segurança e eficiência no uso pelos profissionais de saúde.

4.4 Devem ser apropriados para ambientes hospitalares, assegurando a higienização de superfícies, utensílios e espaços com risco de contaminação.

4.5 Os materiais como papel toalha, papel higiênico e panos de limpeza devem ser confeccionados com fibras de qualidade, com boa resistência e capacidade de absorção, garantindo eficiência durante o uso.

4.6 O sabonete deve conter agentes antissépticos adequados para uso frequente em ambientes clínicos, com pH balanceado e propriedades hidratantes que protejam a pele dos profissionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Saúde do Município, localizado na Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacuí) 853, Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, na presença do fiscal do contrato e do servidor responsável pelo setor.

5.2 Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município até 10 dias após o empenho ser emitido, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.5 O fornecimento dos itens deve ter Validade mínima de 80% no mínimo de vida útil do produto até o vencimento.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto.

b. A aquisição deste objeto deve ser na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia anuência da contratante.

d. Arcar com todos os custos necessários referente a esta aquisição, incluindo imposto, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista.

5.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à esta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Sebastião Prudêncio (Titular) e Valmir Rodrigues (suplente), lotados no Almoxarifado da Saúde.

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até (trinta dias) a partir do recebimento dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 MODALIDADE – dispensa de licitação- emergencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

8.3 FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento do objeto será integral.

8.4 A exigência de habilitação – qualificação técnica

a) Os produtos **“DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS”, “ÁGUA SANITÁRIA EM SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO” e “SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE E ANTISSEPTICO COM CLORHEXIDINA 0,3%,”** devem possuir número de registro na ANVISA visível no rótulo ou embalagem, estar dentro do prazo de validade e acondicionados conforme as exigências sanitárias vigentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR:

9.1 Os itens **“PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE”, “PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFADO” e “ÁGUA SANITÁRIA EM SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO”** foram retirados no último registro de preço **142/23** e os itens **“DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS”, SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE E ANTISSEPTICO COM CLORHEXIDINA 0,3%” e “PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DE COR AZUL, EMBALAGEM COM 5 UNID.”** foram retirados no último registro de preço **54/23** e o item **“ALVEJANTE SEM CLORO EM GALÃO DE 5 LITROS”** foi retirado conforme último processo de compra 8146781 / 2025. Os itens **“PANO DE LOUÇA. SACO ABERTO, 100% ALGODÃO (GROSSO), ALVEJADO” e “PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX 1310216)”** que foram retirados na internet conforme o E.T.P.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 010802 Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde.

3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Xangri-Lá, 10 de abril 2025.

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

AD9A077C1EED4441B29C4B27576272E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 10/04/2025 18:51:12

CPF:***.***.010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD9A077C1EED4441B29C4B27576272E3>